

INTERESSADO: ANDRÉ PHILIPPE ALLAIN E PALOMINO

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados no Liceu Pasteur, S. Paulo

RELATOR: Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 2876/75; CSG; Aprov. em 24/09/75; Comunicado ao
Pleno em 22/10/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: André Philippe Allain e Palomino, filho de Philippe Maurice Allain e de Martha Palomino de Alain, Modelo 19, RG nº. 2.312.784, nascido aos 07 de outubro de 1955, em São Paulo, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Pires de Oliveira, nº 680, re-quer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no Liceu Pasteur, de São Paulo, para fins de prosseguimento de vida escolar, ao nível de conclusão do ensino do segundo grau.

1.1. Após a conclusão do curso primário, com 5 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Liceu Pasteur, de São Paulo;

1.2. em continuação, concluiu o curso colegial, com 3 séries, no Liceu Pasteur, de São Paulo.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no Liceu Pasteur, de São Paulo, por André Philippe Allain e Palomino, ao nível de conclusão do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino, mediante aprovação em exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, bem como Organização Social e Política do Brasil, cabendo ao estabelecimento, em que os prestar e for aprovado, expedir o respectivo certificado de conclusão.

São Paulo, 24 de setembro de 1975
a) Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 24 de setembro de 1975

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Vice-Presidente no
exercício da Presidência